



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.981/2005

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 1.615/2001, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei Municipal 1.615/2001, de 05 de março de 2001, que criou o Conselho Municipal de Representação Popular, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Os conselheiros eleitos e seus suplentes serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, com mandato de 04(quatro) anos, podendo ao final do mandato, serem reeleitos novamente para novo mandato."

Art. 2º - Os demais artigos da Lei 1.615/2001, que não colidem com a presente, permanecem inalterados e em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de Abril de 2005.

CARLOS ALBERTO PEREIRA DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração